



# Câmara Municipal de R

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 3641/2021  
Data: 05/08/2021 Horário: 17:19  
LEG - PR 27/2021

PROJETO DE  
RESOLUÇÃO

Nº **27**

Senhor Presidente

DESPACHO

*Atende-se, na forma regimental*

05 AGO. 2021

Rib. Preto, ..... de .....

*Mathews Moraes*

Presidente

EMENTA:

ALTERA AS RESOLUÇÕES Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011 E Nº 174, DE 22 DE MAIO DE 2015 (REGIMENTO INTERNO), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art 1º Altera a redação do artigo 7º da Resolução nº 153, de 25 de fevereiro de 2011, inclui parágrafo único no mesmo dispositivo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os títulos honoríficos não entregues no prazo de quatro anos, a contar da data de publicação do Decreto Legislativo, perderão sua eficácia, ressalvados os casos devidamente justificados. (NR)

Parágrafo único. As análises das exceções previstas no *caput* ficarão a cargo da Mesa Diretora do Poder Legislativo, a qual decidirá, por maioria absoluta de seus integrantes, os casos que comportam dilações de prazos.

Art. 2º Altera a redação do artigo 85 da Resolução nº 174, de 22 de maio de 2015 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 Compete à Comissão de Transparência e Legislação participativa opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias relacionadas aos princípios de governança aplicados à administração pública, como transparência, controle, prestação de contas e indicadores de desempenho, sendo responsável pela aplicação e análise dos casos envolvendo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, observando o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa, a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, a inviolabilidade da intimidade, e demais fundamentos expressos na Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; promover estudos, discussões e proposições a respeito do

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO:

1



tema, e a interação entre Câmara e instituições de ensino, entidades e organizações, para que em conjunto atuem em prol do desenvolvimento, geração de conhecimento e aplicação das melhores práticas em transparência na administração pública, aplicando-se no que couber a Resolução nº 177, de 10 de dezembro de 2008, salvo as disposições em contrário a este Regimento Interno. (NR)

Art. 3º Altera a redação do §1º do artigo 209 e do artigo 210, altera e renumera o parágrafo único para §1º, insere §2º, ambos do mesmo dispositivo, da Resolução nº 174, de 22 de maio de 2015 (Regimento Interno), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 209 [...]

§1º - O exercício da Tribuna Livre poderá ser objeto de regulamentação baixada pela Mesa Diretora, nela prevendo-se obrigatoriamente:

[...]

Art. 210 Fica criado o colegiado de líderes, com atribuição e competência no âmbito da Câmara.

§1º - Caberá ao colegiado de líderes analisar, por maioria de seus membros, se autorizará representante de entidade requerente a fazer uso da Tribuna Livre durante o expediente da Sessão Ordinária, limitando-se ao prazo de cinco minutos.

§2º - O requerimento da entidade deverá ser devidamente justificado e avaliado pelo colegiado de líderes apenas se encaminhado em conjunto com pedido realizado por vereador.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º à 23 de março de 2020.

*Sala das Sessões, 05 de agosto de 2021*

  
Câmara Municipal de Ribeirão Preto  
**ALESSANDRO MARACA**  
Presidente

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO:

2



BERTINHO SCANDIUZZI

*1º Vice-presidente*

GLÁUCIA BERENICE

*2º Vice-presidente*

MATHEUS MORENO

*1º Secretário*

FRANCO

*2º Secretário*

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de resolução que visa adequar alguns pontos atinentes às Resoluções nº 153/2011 (normas para a concessão de títulos honoríficos) e nº 174/2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto).

Na primeira resolução, objetiva-se adequar os prazos para a efetiva entrega dos títulos aprovados no plenário, em especial, ajustando-se à situação pandêmica, porquanto no estado de calamidade as entregas foram suspensas, evidentemente a fim de evitar o contágio pelo Coronavírus.

Por outro lado, adequa-se também o regimento interno da Casa para inserir competência específica à Comissão Permanente de Transparência de Legislação Participativa, isso porque após a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), necessária se faz a análise e o balizamento dos dados que tramitam nos órgãos da Casa, de tal modo que a referida Comissão da Casa, responsável pela Transparência do Legislativo, também seja responsável pela análise e crivo das exposições dos dados.

Por fim, pequenas adequações são efetuadas no Regimento Interno do Legislativo com vistas à parametrização do uso da Tribuna Livre, sobretudo no transcurso das Sessões Ordinárias.

Pelo exposto, encaminhamos, nos termos regimentais, a presente propositura em forma de Projeto de Resolução para apreciação pelas Comissões Permanentes desta Egrégia Casa de Leis, solicitando aos nobres pares a aprovação da presente peça legislativa.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO:

3